



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços 80/2021

Aos **01** dias do mês de **março** de **2021**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.847.630/0001-10, com sede a Estrada Samuel Alzemberg, 1100, Bairro Alves Dias, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09851-550, telefone (11) 4122-9800, endereço de e-mail: soma.sp@somahospitalar.com.br, por seu representante legal, Sr(a) Leandro Rodrigues de Almeida, portador do RG Nº 35.526.149-2 SSP/SP e CPF 307.047.658-96, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V.unit	V.total
18	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - comprimido	Comprimido	ENDROSTAN	14.000	0,1600	2.240,00
36	ANLÓDIPINO 5MG	Comprimido	BRESILAPIN	700.000	0,0300	21.000,0000
50	BROMETO IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML.	Frasco	HIPOLABOR	1.400	0,6000	840,0000
52	BROMOPRIDA 5mg/ml (ampolas 2 mL)	Ampola	WASSER	400	1,0500	420,0000
56	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	Unidade	CAPOX	500.000	0,0340	17.000,0000
62	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	HIPOLABOR	60.000	0,3500	21.000,0000
85	CLARITROMICINA 250mg/5mL granulos para suspensão oral (60mL após restituição)	Frasco	E M S	10	42,0000	420,0000
88	CLINDAMICINA 150mg/mL com 4mL	Ampola	HYCLIN	500	4,3600	2.180,0000
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Comprimido	HIPOLABOR	10.000	0,2000	2.000,0000
104	CLORPROMAZINA DE 25 MG AMPOLA DE 5 ML	Ampola	HYPOFARM A	1.000	R\$ 1,0100	R\$ 1.010,0000
110	COMPLEXO B- INJETAVEL	Ampola	HYPLEX	15.000	0,9000	13.500,0000
113	DEXAMETASONA INJETAVEL DE 4 MG 2,5 ML	Ampola	FARMACE	52.000	1,0000	52.000,0000
114	DEXAMETASONA 0,1mg/mL elixir com 100mL	Frasco	FARMACE	60	2,0000	120,0000
146	FENITOINA DE 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	HIPOLABOR	150.000	0,1100	16.500,0000
154	FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	MEDIQUIMI CA	15.000	0,4200	6.300,0000
156	FLUOXETINA 20MG	Capsula	HIPOLABOR	350.000	0,0600	21.000,0000
186	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	Comprimido	VITAMED	60.000	0,6000	36.000,0000
196	LIDOCAINA GEL 2%	Unidade	LABCAINA	2.000	2,3500	4.700,0000
198	LIDOCAINA 10% SPRAY	Frasco	HIPOLABOR	6	36,0000	216,0000



201	LORATADINA 10MG	Comprimido	LORASLIV	180.000	0,0800	14.400,0000
205	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimido	PRESSOMED E	350.000	0,0290	10.150,0000
221	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	PLABEL	30.000	0,0750	2.250,0000
223	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	Ampola	NOPROSIL	19.000	0,4580	8.702,0000
253	OLEO MINERAL DE 100 ML	Frasco	FARMAX	4.000	1,9000	7.600,0000
257	OXACILINA 500 mg pó injetável	Frasco	BLAUSIEGEL	500	1,7500	875,0000
290	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	SINVASTON	400.000	0,1150	46.000,0000
312	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	Frasco	HIPOLABOR	1.000	3,2000	3.200,0000

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$311.623,00** (trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e três reais).

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

2.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

2.3 O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Rua Fernando Nunes 838, Jacaré, Cabreúva, SP
telefone 11 4528 1233

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.

2.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



A) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.6 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

3.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

3.5.1 A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.

3.5.2 No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.



3.6. No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

4.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.



4.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

4.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

4.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

4.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.8 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.9 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 01 de Março de 2021

Leandro Rodrigues de Almeida

Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1

Testemunha 2



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGASALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 01 de Março de 2021.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leandro Rodrigues de Almeida

Cargo: Procurador

CPF: 307.047.658-96

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____